



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
“Município de Interesse Turístico”  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO: DECK DA CHALANA – II FASE**

**INTRODUÇÃO**

TODOS OS MATERIAIS E SUA APLICAÇÃO OU INSTALAÇÃO, DEVEM OBEDECER AO PRESCRITO PELAS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) APLICÁVEIS VIGENTES. NA AUSÊNCIA DESTAS, PODERÃO SER UTILIZADAS NORMAS INTERNACIONAIS CONSAGRADAS PELO USO, DESDE QUE PREVIAMENTE COMUNICADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ.

OS SERVIÇOS EXECUTADOS DEVERÃO OBEDECER RIGOROSAMENTE ÀS BOAS TÉCNICAS ADOTADAS USUALMENTE NA ENGENHARIA, EM ESTRITA CONSONÂNCIA COM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO PRESCRITAS NAS NORMAS TÉCNICAS EM VIGOR.

A APLICAÇÃO DOS MATERIAIS SERÁ RIGOROSAMENTE SUPERVISIONADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ, NÃO SENDO ACEITAS AQUELAS CUJA QUALIDADE SEJA INFERIOR ÀQUELA ESPECIFICADA. EM CASO DE DÚVIDAS, A MENCIONADA EQUIPE PODERÁ EXIGIR ENSAIOS OU DEMAIS COMPROVAÇÕES NECESSÁRIAS.

TUDO O MATERIAL E EQUIPAMENTO, BEM COMO A ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, SERÃO A CARGO DA CONSTRUTORA.

OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS SERÃO TRANSPORTADOS E ESTOCADOS SOB RESPONSABILIDADE DA CONSTRUTORA.

**SERVIÇOS E ETAPAS**

**1 - 17.30.02 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA (M2)**

O serviço será pago por metro quadrado de placa instalada. A colocação da placa de identificação da obra deverá seguir as normas e conceitos aplicados dentro dos padrões adotados pela Prefeitura e pelo Governo do Estado de São Paulo.

**2 - 01.05.40 - TELA PARA PROTEÇÃO DE OBRAS – MALHA 2MM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**“Município de Interesse Turístico”**  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de tela executado.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da tela de nylon especificados, inclusive acessórios de madeira para estruturação e perfeita montagem da mesma.

**3 - 20.01.01 - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERIMETRO ATÉ 1000M**

O Serviço será pago por gl (valor global) para levantamentos planimétricos de perímetro com até 1.000m.

O custo unitário remunera os serviços de levantamento planimétrico de perímetro executados em qualquer ponto do município de São Paulo, inclusive o deslocamento de pessoal e equipamento, bem como a apresentação gráfica e descritiva do levantamento efetuado, estritamente de acordo com o padrão técnico determinado pelo Departamento de Edificações - EDIF.

**4 - 01.01.01 LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM – SEM TRANSPORTE1)**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de terreno capinado e limpo, considerando-se as dimensões indicadas no projeto ou no respectivo levantamento planimétrico, ou com base nas dimensões apropriadas in loco, quando da inexistência das citadas peças gráficas. Deverão ser consideradas apenas as áreas mecanicamente capinadas e limpas, seja para a implantação de edifício e/ou obras complementares de seu entorno, seja para a implantação de instalações provisórias e necessárias à execução dos serviços, desconsiderando-se eventuais áreas submetidas exclusivamente a movimento de terra, manual ou mecânico, apropriado em separado.

Este serviço compreende além da limpeza de detritos em geral, entulho ou terra depositada, a capinação e limpeza da cobertura vegetal de pequeno porte, inclusive o arrancamento de plantas ou tocos, cujos troncos, medidos a uma altura de 30,00cm do solo, apresentem diâmetro igual ou inferior a 10,00cm.

Estes custos unitários remuneram:

A limpeza do terreno, incluindo: remoção de árvores acima caracterizadas, a escavação, a carga, a descarga, sem transporte.

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado), pago no local, mediante prévia aprovação da fiscalização.

**5 - 01.01.05 CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de entulho removido, considerando-se, quando diretamente associado a serviços de demolição em geral, o volume efetivo das peças demolidas, acrescido de um índice médio de empolamento igual a 30,00% (trinta por cento).

O custo unitário remunera o transporte de entulho dentro dos limites da obra, o carregamento mecanizado do caminhão, inclusive o tempo do referido veículo à disposição, assim como o transporte até o primeiro quilômetro e a descarga no destino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**“Município de Interesse Turístico”**  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

**6 - 01.04.01. ESCAVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de escavação executada, considerando-se as dimensões efetivamente escavadas e desconsiderando-se eventuais desbarrancamentos. A largura das valas, assim como a profundidade, deverá ser apropriada de modo a exprimir a dimensão média efetivamente escavada em cada trecho. Nos casos em que não houver necessidade de escoramento lateral, a largura média adotada não poderá ser superior ao diâmetro externo da respectiva tubulação, acrescido de:

- 40,00cm (quarenta centímetros), sendo 20,00cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo igual ou inferior a 30,00cm;
- 50,00cm (cinquenta centímetros), sendo 25,00cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo superior a 30,00cm e igual ou inferior a 60,00cm;
- 60,00cm (sessenta centímetros), sendo 30,00cm de cada lado, quando a tubulação apresentar diâmetro externo superior a 60,00cm;

O custo unitário remunera a escavação manual de qualquer tipo de solo, exclusive solo rochoso, bem como eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário.

**7 - 15.20.020 - FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA (M3)**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de madeira fornecida. Fornecimento de madeira de eucalipto tratada de dimensões conforme projeto, inclusive transporte.

**8 – 70.03.001 PLACA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM CHAPA DE AÇO, TOTALMENTE REFLETIVA COM PELÍCULA IA/IA**

Colocação de placa em suporte de madeira / metálico - solo (M2).

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de placa instalada. Fornecimento dos materiais, os acessórios para a fixação e a mão de obra necessária para instalação da placa especificada com arte do adesivo que deverá atender as orientação da Secretaria responsável.

**9 - 01.04.15 LASTRO DE BRITA**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado executado, considerando-se a espessura média final da camada de brita ou agregado lançado e a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento, lançamento e espalhamento de pedra britada número 2 ou agregado reciclado, para lastreamento de valas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**“Município de Interesse Turístico”**  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

**10 - 17.02.11 PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO – E= 8CM**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de blocos intertravados de concreto especificados aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada. O custo unitário remunera os preparos da fundação e da caixa, o fornecimento, espalhamento e compactação da base de areia, fornecimento e assentamento dos blocos de concreto especificados, rejuntamento com areia, compactação final e limpeza da obra.

**11 - 17.02.50 GUIA DE CONCRETO RETA OU CURVA, TIPO PMSP**

O serviço será pago por m (metro linear) de guias assentadas, considerando-se sua extensão efetiva. O custo unitário remunera o fornecimento e assentamento das guias de concreto especificadas, tipo PMSP reta ou curva, inclusive o respectivo concreto de assentamento.

**12 - 01.04.14 LASTRO DE AGREGADO RECICLADO**

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de lastro de brita ou agregado reciclado executado, considerando-se a espessura média final da camada de brita ou agregado lançado e a largura total da vala, apropriada de acordo com os critérios estabelecidos para o cálculo da escavação. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, deverá ser considerado o lastreamento com uma espessura média de 5,00cm.

O custo unitário remunera o fornecimento, lançamento e espalhamento de pedra britada número 2 ou agregado reciclado, para lastreamento de valas.

**13 - 01.04.35 TUBO DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 80CM**

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do tubo de concreto especificado, inclusive a argamassa de assentamento e vedação necessária.

**14 - 06-22-04 BOCA DE LOBO DUPLA**

O custo unitário inclui todas as despesas com material incorporado ou não, mão-de-obra e equipamentos de apoio para execução dos serviços.

O serviço será pago por quantitativo (un) de serviços efetivamente executado, conforme indicação de projeto.

**15 - 02.01.03 BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 30CM**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**“Município de Interesse Turístico”**  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
**DEPARTAMENTO DE TURISMO**

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 5,00m.

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cim/m<sup>3</sup>, bem como o preparo da cabeça.

**16 - 02.04.04 ARMADURA EM AÇO CA-50**

O serviço será pago por kg (quilograma) de armadura aplicada, considerando-se seu peso nominal.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação da armadura especificada, inclusive as perdas decorrentes do corte, e os espaçadores que se fizerem necessários.

**17 - 03.01.04 FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área correspondente aos recortes de forma, executados nos pontos de intercessão das peças estruturais. Nas laterais de escada, as formas deverão ser calculadas sem a dedução dos vazios triangulares contíguos aos degraus. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 10,00m<sup>2</sup> de forma por m<sup>3</sup> de concreto de superestrutura, quando se tratar de formas para concreto comum, ou 12,00m<sup>2</sup>, quando se tratar de formas para concreto aparente.

O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive gravatas e cimbramento até 3,00m de altura, bem como a desforma após a concretagem.

**18 - 07-17-00 FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK = 30,0 MPA**

O custo unitário remunera o fornecimento, o lançamento, o adensamento, o acabamento, independente do processo utilizado e da finalidade a que se destina.

Os serviços serão pagos por metro cúbico (m<sup>3</sup>) de concreto acabado medido no projeto.

**19 - 13.02.02 CIMENTADO COMUM, DESEMPENADO E ALISADO – 20MM DE ESPESSURA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de cimentado executado, considerando-se a área de piso efetivamente revestidas, incluídas as soleiras e descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento do material e a execução do cimentado especificado.

**20 - 11.02.01 CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**“Município de Interesse Turístico”**  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou gesso aplicado, com base na área de paramentos internos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou gesso especificado, bem como sua aplicação em superfícies de paramentos internos em geral.

**21 - 11.03.13 REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto aplicado, com base na área de paramentos externos efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação da argamassa de chapisco, emboço, reboco ou massa raspada ou grafiatto especificados, bem como o fornecimento e aplicação de produtos necessários para um acabamento de qualidade; exemplo: líquido selador para revestimento com grafiatto.

**22 - 17.01.90 GRADIL DE FERRO GALVANIZADO ELETROFUNDIDO – BARRA 25X2MM – MALHA 65X132MM – MONTANTE COM DISTÂNCIA DE 1650MM SEM PINTURA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de gradil executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do gradil especificado, inclusive o chumbamento dos montantes, bem como sua instalação.

**23 - 17.05.25 DP. 05 – CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO COM GUARDA CORPO**

O serviço será pago por m (metro linear) instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento do corrimão e a mão de obra de instalação. Remunera também a pintura de proteção em duas mãos de tinta à base de cromato de zinco e de acabamento em esmalte sintético.

**24 - 13.02.47 PISO PODOTÁTIL (ALERTA OU DIRECIONAL) EM LADRILHO HIDRAÚLICO.**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de ladrilhos hidráulicos aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente pavimentada.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos hidráulicos especificados, inclusive as perdas de quebra, a argamassa de regularização e assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies pavimentadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPORÃ**  
**“Município de Interesse Turístico”**  
**Secretaria de Turismo, Esportes e Juventude**  
DEPARTAMENTO DE TURISMO

**25 - 15.03.12 ESMALTE SINTÉTICO - ESTRUTURAS METÁLICAS**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Estruturas planas: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura;
  - Estruturas em arco: considerando-se a área de projeção horizontal da respectiva cobertura, acrescida de 30%;
  - Peças estruturais isoladas: considerando-se a área da projeção ortogonal do lado de maior dimensão, quando se tratar de treliças em geral, ou a área real desenvolvida, quando se tratar de perfilados ou chapas.
- O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de estruturas metálicas em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

**26 - 15.01.15 TINTA ACRÍLICA - CONCRETO OU REBOCO SEM MASSA CORRIDA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidas todas as espaletas, ressaltos ou molduras e descontados todos os vãos e interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de tinta de base acrílica, padrão 1ª linha/premium, sem massa corrida, para pintura de concreto, alvenaria ou qualquer outro material compatível, inclusive o preparo das superfícies e a aplicação de líquido selador.

**27 - 17.04.01 LIMPEZA GERAL DA OBRA**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de limpeza executada, com base na área edificada correspondente, considerados apenas os ambientes efetivamente limpos.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução de serviços relativos à limpeza geral de obra concluída, seja construção de obra nova ou reforma, compreendendo a limpeza integral de seus diversos ambientes, incluída a limpeza de todos os revestimentos laváveis aplicados em paredes, pisos e forros, bem como a limpeza das respectivas portas, esquadrias, vidros, aparelhos hidro-sanitários e de iluminação, etc.

Mairiporã, 31 de outubro de 2023.

**JULIANA DIAS VICENTE**  
Responsável Técnico  
CAU A42564-8 RRT 13649659